



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**OFICIO Nº1119/2022 - SAS**

Barra do Corda – MA, 06 de dezembro de 2022

A Sr.<sup>a</sup>

**MIKAELA OLIVEIRA CABRAL**

Coordenadora da Comissão Permanente de Licitação – CPL

**Assunto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 226/2021(BENEFICIÁRIO CLEONICE DELMONDES XAVIER)**

Ilma., Senhora

Ao cumprimenta-la cordialmente, sirva-me do presente para solicitar a prorrogação de prazo do **contrato nº 226/2021, dispensa de Licitação nº 85/2021** tendo como **CONTRATADO GILLIARD HEPAMENONDAS BORGES DA SILVA, inscrito no CPF: 004.229.743-58**, conforme Processo Administrativo nº 1013/2021, que versa sobre a contratação de locação de imóvel localizado na Rua Amâncio Jorge, nº 185 – Bairro Altamira - Barra do Corda – MA, do Programa Aluguel Social.

Assim considerando, solicita-se a sua prorrogação conforme **CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO – DA VIGÊNCIA.**

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**MAIRES SOUZA DOS ANJOS**  
Secretária de Assistência Social

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Barra do Corda



### EXPEDIENTE

#### Nome do Prefeito

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

#### Nome do Vice-prefeito

ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

#### Responsável Técnico

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Email: dom@barradocorda.ma.gov.br

### PORTARIA Nº 386/2022 – GAB, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A MAIRES SOUZA DOS ANJOS, SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA"

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER licença maternidade a MAIRES SOUZA DOS ANJOS, inscrita no CPF sob nº012.404.283-08, lotada na secretaria de Assistência Social do Município de Barra do Corda - MA.

Artigo 2º - Fica estabelecida a concessão pelo período de 180 dias consecutivos de licença maternidade para a funcionária supracitada, lotada na secretaria elencada, do período de 20/12/2022 a 19/06/2023.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão,

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 20 de dezembro de 2022.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA  
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 22ab3910aa8756409ee3fe3ab1144bc4399388ad

### PORTARIA Nº 387/2022 – GAB, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

"NOMEIA SERVIDORA PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIA INTERINA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA"

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEIA, ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA, inscrita no CPF nº 412.673.893-20, para exercer o cargo de SECRETÁRIA INTERINA DA ASSISTENCIA SOCIAL, durante o

período de Licença Maternidade da Secretária MAIRES SOUZA DOS ANJOS no Município de Barra do Corda/MA.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 20 de dezembro de 2022.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA  
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: da2cae4a83228b19ac7817c0f85cf97e9c659da6

### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 24/2022

Barra do Corda - MA, 20 de dezembro de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Barra do Corda - MA, após análise da documentação de habilitação, declara o seguinte resultado: A empresa PATRIARCA CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA, foi declarada inabilitada, por apresentar instrumento contratual na sua página Nº. 02, ilegível e incompleta, foi inabilitada, por apresentar a certidão de regularidade do CREA, pessoa jurídica, vencida e por apresentar a declaração do SICAF, com certidões vencidas e não atualizadas. A empresa FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, foi declarada habilitada por atender a todas exigências do edital. A Comissão Permanente de Licitação atendendo ao Art. 109, alínea "a", abre - se o prazo de 5 dias úteis, a partir da sua publicidade, para a Manifestação de Recurso, seguido das Contrarrazões, se assim houver.

Mikaela Oliveira Cabral  
Presidente da CPL

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 7a634905122efad319e870c7a78698681ce95e27

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 539 / 2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.832/2022 – BARRA DO CORDA/MA.

OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s), para prestação de serviços de fabricação e instalação de corrimão para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura através da secretaria de planejamento, orçamento e gestão. Dispensa de Licitação Nº. 51/2022/MA. Contratado: O.M. DA COSTA, inscrito no CNPJ: 07.402.441/0001-69. Contratante: Secretaria de Municipal de Planejamento Orçamento e gestão de Barra do Corda/MA. CNPJ: 06.769.798/0001-17. Valor: de R\$ 15.035,28 (quinze mil, trinta e cinco reais e vinte oito centavos). A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2048. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: será de doze (12) meses, prorrogável por períodos sucessivos, de acordo com a lei 8.666/93. DATA: Barra do Corda (MA), 20 de dezembro de 2022. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda. Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e gestão de Barra do Corda - MA.

Autor: Gyslaine Almeida



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 20.021.441/001-87  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



## CONTRATO Nº 226/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Contratação de Locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, atendendo através da Secretaria de Assistência Social, no município de Barra do Corda/MA.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA através da Secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ nº.20.021.441/0001-87, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Assistência social o Sra. Maires Souza dos Anjos, portador do CPF nº012.404.283-08 e RG nº 16989942001-3, SSP-MA, residente e domiciliado na Rua Corina Martins, Nº 50, Altamira, Barra do Corda - MA, e pela Coordenadora de Receita e Despesa Sra. Maria Edivania Pereira da Silva, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1608976 SSP – MA, residente e domiciliada na Rua Florípedes Coelho dos Passos, nº 637 INCRA, Contratante doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADO:** GILLIARD HEPAMENONDAS BORGES DA SILVA, inscrito no CPF nº 004.229.743-58, residente e domiciliado na Rua Amancio Jorge S/N, Bairro Altamira, Barra do Corda/MA, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 85/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**I - Contratação de Locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, atendendo através da Secretaria de Assistência Social.** Para beneficiar a Sra. Cleonice Delmondes Xavier, com o imóvel localizado na Rua Amancio M Jorge nº185 CS, Altamira, Barra do Corda/MA conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

I - Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial, como lei interna da licitação, realizada sob Dispensa de Licitação nº 85/2021, examinado conforme preceitua LLC (§ único do art. 38 da Lei 8.666/93) observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei em especial o **Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.**

Gilliard Hepamenondas Borges Silva



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 20.021.441/001-87  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



1.2. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo Nº 1013/2021, dispensa Nº 85/2021, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA:

II. Efetuar o pagamento do aluguel do imóvel, no prazo estipulado neste termo de contrato;

III. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização do contrato.

IV. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no presente contrato;

VI. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

VII. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

VIII. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

IX. Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

Gilliard H. Fernandes Borges Silva 



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 20.021.441/001-87  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



X. Utilizar o imóvel para atendimento de finalidade pública;

XI. Pagar as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, gás, água e esgoto e ao serviço de telefonia e outros meios de comunicação.

### CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

II. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, no prazo determinado neste contrato, em estrita observância das especificações de sua proposta,

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do imóvel, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os bens com avarias ou defeitos;

V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado;

VI. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

VIII. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel.

IX. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

X. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

XI. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

Gilliard HPPensevendas Borges Silva 



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 20.021.441/001-87  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



XII. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU);

XIII. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

## CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO

I – A entrega do imóvel será imediatamente, após a assinatura do contrato, depois de realizada a vistoria pelo gestor do contrato em conjunta com a locador.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de entrega de chaves e terminará 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução.

II. A qualquer momento da vigência do contrato, o **MUNICÍPIO** poderá desocupar todo o imóvel ou parte dele, sem o pagamento de qualquer valor, a qualquer título, bastando para tanto notificar o **LOCADOR** com antecedência de 30 (trinta) dias.

III. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas em lei (Art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93), até o limite legal permitido, mediante acordo entre as partes.

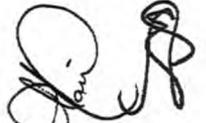
IV. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

V. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

VI. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 (*trinta*) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

VII. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um gestor do contrato, representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

VIII. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas,

Gilliard Heparrenandes Borges Silva 



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 20.021.441/001-87  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**IX.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**I** - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do Tesouro Municipal oriundos das fontes:

**II** - A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000 - Elemento de Despesa: 3.30.90.36 Projeto Atividade: 2021- Fonte de recursos: Recursos Ordinários

#### CLÁUSULA NONA - DO VALOR

**I** - A CONTRATADA (LOCATÁRIA) efetuará o pagamento deste contrato mensalmente, até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação dos documentos de cobrança, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, ficando para tanto ajustado o valor mensal irrevogável de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor global de R\$ 1500,00 ( mil e quinhentos reais), com base em preços praticados no mercado e Laudo de Avaliação, podendo ainda o pagamento ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da entrega da fatura no protocolo geral da Contratante, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas no processo administrativo e neste termo, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

**II** - Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**III** - Havendo erro na documentação de pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura/recibo será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

**IV** - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante.

**V** - Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da Locadora, qualificada no preâmbulo deste Instrumento como Contratada, não sendo admitida a emissão de faturas/recibos em nome de terceiros.

**VI** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

Gilliard H. Santos da Silva 



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 20.021.441/001-87  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



VII - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

VIII - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

IX - Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

X - Na hipótese de ser o locador pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros;

XI - Os créditos serão feitos direto na conta do contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

I. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (*Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI*), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela *Fundação Getúlio Vargas – FGV*, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

II. O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

III. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

IV. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

Gilliard H. Antevendas Borges Silva



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 20.021.441/001-87  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

I - A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo responsável representante da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pelo CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 82/2021, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Gilliard Hippocourdas Borges Silva



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 20.021.441/001-87  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.  
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.



Barra do Corda (MA), 17 de junho de 2021.

*Maires Souza dos Anjos*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTENCIA SOCIAL  
Sra. Maires Souza dos Anjos  
Contratante

*Maria Edivania P. da Silva*  
COORDENADORA DE RECEITA E DESPESA  
Sra. Maria Edivania Pereira da Silva  
Contratante

*Gilliard Hepamendon das Borges Silva*  
GILLIARD HEPAMENONDAS BORGES DA  
SILVA  
CPF nº 004.229.743-58

#### TESTEMUNHAS:

- 1 *Anna Kaling Lima Brito* CPF 061.507.123-62
- 2 *Rayana de Sousa dos Reis* CPF 050.376.603-86



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ: 20.021.441/0001-87  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



ADITIVO Nº 01/2021

**ADITIVO Nº 01/2021, AO CONTRATO Nº 226/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021, ORIGINADO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 85/2021, QUE ENTRE SI AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA- MA E O LOCATARIO GILLIARD HEPAMENODAS BORGES DA SILVA.**

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isaac Martins nº 371 – Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda - MA, C.N.P.J. nº 06.769.798/0001-17, neste representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social a Sra. MAIRES SOUZA DOS ANJOS, portador do CPF: 012.404.283-08 e RG nº 16989942001-3 SSP – MA, residente e domiciliado na rua Corina Martins, Nº 50, Altamira, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e Sra. GILLIARD HEPAMENODAS BORGES DA SILVA, CPF nº 004.229.743-58, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente o **primeiro termo aditivo**, que tem como objeto **contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 226/2021, alterando o prazo de vigência de 17 de junho de 2021 a 17 de dezembro de 2021, para 17 de junho de 2021 a 17 de junho de 2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme permitido pelo Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO** – A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ: 20.021.441/0001-87  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



Maires Souza dos Anjos  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
Sra. Maires Souza dos Anjos  
Contratante

Maria Edivania P. da Silva  
MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA  
Coordenadora de receita e despesa  
CONTRATANTE

Gilliard H. Pamenevordas Borges da Silva  
GILLIARD HEPAMENODAS BORGES DA SILVA  
CPF nº 004.229.743-58  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 Kauanna Leartins Gomes  
CPF 035.113.14-60

2 Márcia Moreira Martins  
CPF 251.945.743-20



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ: 20.021.441/0001-87  
Rua Isaac Martins, N° 371- Centro – CEP: 65.950-000



TERMO ADITIVO N° 02/2022

**TERMO ADITIVO N° 02/2022, AO CONTRATO N° 226/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021, ORIGINADO DO PROCESSO DE DISPENSA N° 85/2021, QUE ENTRE SI, AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA E O LOCATARIO GILLIARD HEPAMENODAS BORGES DA SILVA.**

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isaac Martins n° 371 – Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda - MA, C.N.P.J. n° 06.769.798/0001-17, neste representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social a Sra. MAIRES SOUZA DOS ANJOS, portador do CPF: 012.404.283-08 e RG n° 16989942001-3 SSP – MA, residente e domiciliado na rua Corina Martins, N° 50, Altamira, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF n° 435.903.813-53 e RG n° 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, N° 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e Sr. **GILLIARD HEPAMENODAS BORGES DA SILVA**, CPF n° 004.229.743-58, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente o **segundo termo aditivo**, que tem como objeto **contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, com imóvel localizado na rua Amancio Jorge n° 185 CS, Altamira, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato n°. 226/2021, o primeiro termo aditivo alterando o prazo de vigência de 17 de junho de 2021 a 17 de junho de 2022, para 17 de junho de 2021 a 17 de dezembro de 2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO** – A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

*Gilliard Hepamenodas Borges Silva*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ: 20.021.441/0001-87  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



Barra do Corda – MA 09 de junho de 2022.

Maires Souza dos Anjos  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
Sra. Maires Souza dos Anjos  
Contratante

Maria Edivania P. Silva  
MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA  
Coordenadora de receita e despesa  
CONTRATANTE

Gilliard Hepamendos Borges Silva  
GILLIARD HEPAMENODAS BORGES DA SILVA  
CPF nº 004.229.743-58  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 Luiz Roberto Cordeiro CPF 608.303.853-71

2 Maria Cristiane Lima Silva CPF 006.758.643-05

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PROSSIGUIÇÃO PENAL  
CONSELHO NACIONAL DE FURTO E FURTO

NOME  
**GILLIARD HEPAMENONDAS BORGES DA SILVA**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1942492100



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
151920420002 SSP MA

CPF  
004.229.743-58

DATA NASCIMENTO  
08/08/1983

FELICIAÇÃO  
**SEBASTIAO PEREIRA DA S  
ILVA**  
**CELIA BORGES DA SILVA**

PERMISSÃO

ACC

CAT. HABIL

Nº REGISTRO  
**04941362196**

VALIDADE  
**09/10/2024**

1ª HABILITAÇÃO  
**16/12/2009**

OBSERVAÇÕES

Gilliard H. Borges da Silva

PROIBIDO PLASTIFICAR

1942492100

LOCAL  
**SAO LUIS, MA**

DATA EMISSÃO  
**10/10/2019**

Luzia Aldebete Brito  
Diretora Geral - Brasília / DF  
Assinatura do Emissor

91467583098  
MA041381483

MARANHÃO





**PREFEITURA DE BARRA DO CORDA (MA)  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**RELATÓRIO DE ESTUDO SOCIAL**

Venho por meio deste, encaminhar relatório sobre as famílias afetadas pelas fortes chuvas que ocorreram no Bairro Altamira Rua do Corte.

**IDENTIFICAÇÃO:**

Nome: Cleonice Delmondes Xavier

CPF: 335.585.833-49

RG: 014600982000-7

**Composição familiar:**

Sebastião Xavier ( Esposo)

Endereço: Rua do Arco S/N Centro

**FINALIDADE DO ESTUDO REALIZADO:**

Estudo Social com a finalidade de emitir os autos da solicitação de Estudo Social referente às condições sociais, pessoais e econômicas da autora para inclusão no Programa de Aluguel Social.

**PROCEDIMENTOS METODOLOGICOS:**

Utilizou –se o instrumento Técnico-Social, através dos seguintes meios analíticos:  
Visita Domiciliar e entrevista de Entrevista de Estruturação Livre.

**DESENVOLVIMENTO:**

A Senhora Cleonice Delmondes Xavier residia com seu esposo no endereço acima citado, em casa própria o local fica situado em área de grande risco, sua residência foi uma das que foram mais afetadas pelas chuvas, a casa está totalmente em área de risco o fundo da casa existe um buraco quase soterrando a cozinha, a casa foi interditada pela

Defesa Civil e Bombeiros. No que se refere a renda familiar, a Senhora Cleonice informou que sobrevive da aposentadoria de seu esposo e de doações.

Durante a visita a Senhora Cleonice nos relatou as grandes dificuldades que ainda passa e informou que não tem condições financeiras de pagar aluguel.

A Secretaria de Assistência Social está acompanhando a família e confirma a necessidade que a família permaneça amparada pelo aluguel, a família encontra se na Rua Amâncio Jorge 185 Altamira.

Barra do Corda- MA, 07 de Dezembro de 2022



Lidiane dos Santos Arruda  
Assistente Social  
CRSS nº 4.688

---

Lidiane dos Santos Arruda



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
R. ISAAC MARTINS, 297 - CENTRO - BARRA DO CORDA - MA  
CNPJ 06.769.798/0001-17



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 331/2023

A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, a requerimento da pessoa interessada **GILLIARD HEPAMENONDAS BORGES DA SILVA**, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 05/03/2023, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro  
**11795**

Contribuinte  
**GILLIARD HEPAMENONDAS BORGES DA SILVA**

Logradouro  
**RUA: ALMIR SILVA, 1415, , CEP - 65950-000**

Cidade  
**BARRA DO CORDA**

CPF/CNPJ  
**004.229.743-58**

Bairro  
**ALTAMIRA I**

UF  
**MA**

**Finalidade da Certidão**  
**REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL**

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

Usuário: Erica Caroline Maciel de Sousa

Emitida 03/02/2023 09:51:49

Válida até 05/03/2023

Código de Controle da Certidão/Número IC5TB3B

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://barradocorda.famlex.com.br/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
R. ISAAC MARTINS, 297 - CENTRO - BARRA DO CORDA - MA  
CNPJ 06.769.798/0001-17



## CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA Nº 227/2023

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte **GILLIARD HEPAMENONDAS BORGES DA SILVA**, inscrito no cadastro municipal de nº **11795**, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desta Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro  
**11795**

Contribuinte  
**GILLIARD HEPAMENONDAS BORGES DA SILVA**

Logradouro  
**RUA: ALMIR SILVA, 1415, , CEP - 65950-000**

Cidade  
**BARRA DO CORDA**

CPF/CNPJ  
**004.229.743-58**

Bairro  
**ALTAMIRA I**

UF  
**MA**

### DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura:                      Inscr Municipal:    0                      Inscr Estadual:                      Data Encerramento:

Atividade:

Finalidade da Certidão  
**REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL**

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

Usuário: Erica Caroline Maciel de Sousa

Emitida às 08:52:15 do dia 03/02/2023 09:52:15

Válida até 05/03/2023

Código de Controle da Certidão/Número DPISMIB

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://barradocorda.famlex.com.br/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI954760239




CITIZ

*Cleonice delmondes Xavier*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

REGISTRO GERAL 014600982000-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/01/2017

NOME CLEONICE DELMONDES XAVIER

FILIAÇÃO CINEZIO ALVES DELMONDES E MARIA ANGELITA DELMONDES

NATURALIDADE SAO DOMINGOS DO MA - MA DATA DE NASCIMENTO 15/12/1961

DOC ORIGEM CASAM. N.6628 FLS.207 LIV.72 B

CPF 335585823-49

SAO LUIS-MA

P-44

*Lucy Flávia de Sá*

LUCY FLÁVIA DE SÁ

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
Fls. nº 151  
Processo nº 103  
Assinatura  
CPL



REDMI NOTE 8  
Lidiany

PRESEURA MUN...  
Fls. n° 155/1016  
Processo n°  
Assinatura  
CPL



●○ REDMI NOTE 8  
∞ Lidiany



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.  
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000  
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com



## SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

**DA:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

**PARA:** Assessoria Jurídica da CPL/ BARRA DO CORDA/MA

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1.013/2021/ BARRA DO CORDA/MA**

Em cumprimento às disposições contidas no inciso VI c/c Parágrafo Único, ambos do artigo 38 - Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento do **aditivo de prazo do contrato nº 226/2021** do DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº. **85/2021/ Barra do Corda/MA**, que tem por objeto **contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, para beneficiar a Sra. Cleonice Delmondes Xavier, localizado na rua Amâncio Martins Jorge nº 185 CS, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA**, submetendo todo o processo, respectiva minuta do edital, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

**Barra do Corda/MA, em 06 de dezembro de 2022.**

**Mikaela Oliveira Cabral**  
**Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA.**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ: 20.021.441/0001-87  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº \_\_\_\_/2022

**MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº \_\_\_\_/2022, AO CONTRATO Nº 226/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021, ORIGINADO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 85/2021, QUE ENTRE SI, AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA- MA E O LOCATARIO GILLIARD HEPAMENODAS BORGES DA SILVA.**

**MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isaac Martins nº 371 – Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda - MA, C.N.P.J. nº 06.769.798/0001-17, neste representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social a Sra. MAIRES SOUZA DOS ANJOS, portador do CPF: 012.404.283-08 e RG nº 16989942001-3 SSP – MA, residente e domiciliado na rua Corina Martins, Nº 50, Altamira, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e Sr. **GILLIARD HEPAMENODAS BORGES DA SILVA**, CPF nº **004.229.743-58**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente o **terceiro termo aditivo**, que tem como objeto **contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, com imóvel localizado na rua Amancio Jorge nº 185 CS, Altamira, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do **contrato nº. 226/2021**, o segundo termo aditivo alterando o prazo de vigência de 17 de junho de 2021 a 17 de dezembro de 2022, para 17 de junho de 2021 a 17 de junho de 2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO** – A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ: 20.021.441/0001-87  
Rua Isaac Martins, N° 371- Centro – CEP: 65.950-000



Barra do Corda – MA \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
Sra. Maires Souza dos Anjos  
Contratante

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA  
Coordenadora de receita e despesa  
CONTRATANTE

GILLIARD HEPAMENODAS BORGES DA SILVA  
CPF nº 004.229.743-58  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/BDC.  
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000  
CNPJ: 06.769.798/0001-17



**DA:** ASSESSORIA JURIDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PARA:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**ASSUNTO:** SEGUNDO TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 226/2021.

**REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2021      PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1013/2021.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA, DESTINADO A ABRIGAR O BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA DE ALUGUEL SOCIAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA.

### PARECER JURÍDICO

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. SEGUNDO TERMO ADITIVO, AUMENTO DE QUANTITATIVOS DO CONTRATO 226/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA E O SRº. **GILLIARD HEPAMENONDAS BORGES DA SILVA**, CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA, DESTINADO A ABRIGAR O BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA DE ALUGUEL SOCIAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA . ART. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93.

### **I – DO RELATÓRIO**

1.1 Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993.

*Daniela Pitor da Silva*  
Assessoria Jurídica/CPL

**1.2** Lei de Licitações e Contratos Administrativos, na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Segundo Termo Aditivo, alterando a cláusula sétima do Contrato nº 226/2021, alterando o prazo de vigência de 17 de junho de 2021 a 17 de dezembro de 2022, para 17 de junho de 2021 a 17 de junho de 2023.

**1.3.** O contrato original tem por objeto a contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, com imóvel localizado na rua Amâncio Martins Jorge nº 185 CS, Altamira, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**1.4.** Quanto ao termo Aditivo, este trata, em especial, da prorrogação de prazo do Contrato Administrativo nº 226/2021.

## II- DO OBJETO

**2.1** O Presente termo tem como objeto aditivar os quantitativos nos termos previstos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.2.** Ficando por este termo aditivo a cláusula sétima do Contrato nº 226/2021 alterando o prazo de vigência de 17 de junho de 2021 a 17 de dezembro de 2022, para 17 de junho de 2021 a 17 de junho de 2023, e o S.rº GILLIARD HEPAMENONDAS BORGES DA SILVA.

**2.3** O presente processo é composto de 01 volume, sendo instruído, dentre outros com os seguintes documentos: o contrato Administrativo nº 226/2021, ofício subscrito pela contratada, solicitando o aumento do quantitativo contratual; através da secretaria de Assistência Social, a minuta do termo aditivo; o despacho do Presidente da Comissão de Licitação solicitando o parecer jurídico.

É o breve relato.

## III – DA ANÁLISE JURÍDICA:

**03.** Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial

*Diana Vitor da Silva*  
Assessora Jurídica/CPL

conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumpra esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

"O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação"[2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

"Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo".

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.



possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, e conforme se observa da análise do objeto contratual se trata de uma prestação de serviço contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso II, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

É necessário ressaltar, por oportuno, que, nos termos do § 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, solenemente, isto é, de forma escrita, além de ser indispensável que a referida possibilidade esteja prevista no ato convocatório e no contrato, e que ocorra no interesse da Administração, o que se pode vislumbrar no referido processo.

Portanto, analisando os autos verifica-se que de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e conforme previsto no próprio contrato supramencionado em sua cláusula Décima Quinta, subitem 15.1, encontrando-se em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Destaca-se ainda que, o TCU determinou a observância do disposto no artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, e desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública.

Quilina Maria Pereira  
Assessora  
01/04/2014  
CPL

No entanto, impende consignar que apesar da literalidade do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 dispor sobre a necessidade de prorrogação por períodos iguais, a lição de Marçal Justen Filho indica a falta de razoabilidade em conferir interpretação literal ao dispositivo em questão, nos seguintes termos:

É obrigatório respeitar, na renovação, o mesmo prazo da contratação original? A resposta é negativa, mesmo que o texto legal aluda a "iguais". **Seria um contrassenso impor a obrigatoriedade de prorrogação por período idêntico. Se é possível pactuar o contrato por até sessenta meses, não seria razoável subordinar a Administração ao dever de estabelecer períodos idênticos para vigência.** Isso não significa autorizar o desvio de poder. Não se admitirá que a Administração fixe períodos diminutos para a renovação, ameaçando o contratado que não for simpático. (grifo nosso).

Assim sendo, a regra da igualdade de períodos para contratação existe para proteção do Contratado e não como forma impositiva literal. O contrário sensu, a interpretação gramatical de que as prorrogações devem se dar pelo mesmo prazo fixado no ajuste original pode gerar dificuldades insuperáveis, sem qualquer benefício para o cumprimento, pelo Estado, de suas missões institucionais. Dito isto, perfeitamente cabível a formalização do presente aditivo pelo prazo citado.

Por fim, considerando as observações acima apontadas em que a Administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas e no limite imposto pela lei, entende-se possível a celebração do termo aditivo. No mais, no tocante a minuta do segundo Termo Aditivo, verificou-se que foi elaborada em consonância com a legislação em vigor que rege a matéria.

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos

Danielson da Silva  
Assessoria Jurídica/CPL

do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, incumbe, a esta Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação (CPL), prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Barra do Corda, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Salientamos que o parecer jurídico, está baseado na solicitação, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme documentação e planilhas anexo aos autos. Ressaltamos ainda, que o parecer jurídico, analisa, apenas, a formalidade do art. 57, da Lei 8.666/93, as demais apreciações relacionada as composições de valores, são de responsabilidade da área técnica.

#### IV- CONCLUSÃO

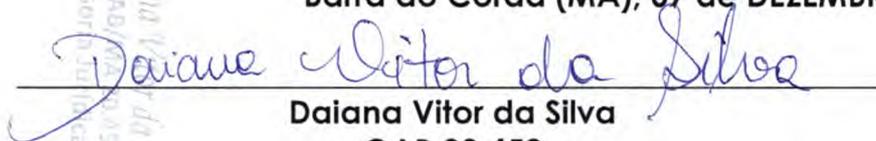
Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, esta Assessoria Jurídica, manifesta-se pela **viabilidade jurídica dos acréscimos pretendidos**, objeto da minuta do Segundo Termo aditivo ao Contrato Administrativo, conforme delineado no presente Parecer.

Nestes termos, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta assessoria jurídica, opina pelo prosseguimento do feito, Preenchidos os requisitos legais, consoante a fundamentação supra, não haverá óbices ao aditamento contratual.

Isto posto, sugere-se a remessa dos autos à Autoridade Superior, para conhecimento e adoção das providências exaradas nesta manifestação jurídica

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Barra do Corda (MA), 07 de DEZEMBRO de 2022.

  
Daiana Vitor da Silva

Daiana Vitor da Silva

OAB 20.458

Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.  
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000  
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com



### SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

**DA:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

**PARA:** COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/ BARRA DO CORDA/MA

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.013/2021/ BARRA DO CORDA/MA**

Em cumprimento às disposições contidas no caput do artigo 26 da Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento do aditivo de aditamento de prazo do contrato nº 226/2021 do DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº. **85/2021/ Barra do Corda/MA**, que tem por objeto **contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, com imóvel localizado na rua Amâncio Jorge nº 185 CS, Altamira, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA**, submetendo todo o processo e anexos e demais instrumentos pertinentes para RATIFICAÇÃO, da autoridade superior.

**Barra do Corda/MA, em 08 de dezembro de 2022.**

\_\_\_\_\_  
**Mikaela Oliveira Cabral**  
**Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA.**



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Rua Isaac Martins nº 371, Centro, CEP: 65.950-000 – Barra do Corda (MA).  
CNPJ Nº 20.021.441/0001-87

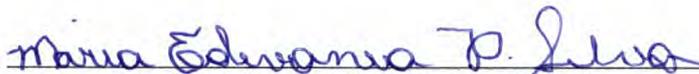


**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO**  
**DISPENSA nº 85/2021/ PMBDC/MA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.013/2021 - PMBDC/MA**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico prevê o aditamento de prazo da **DISPENSA** em conformidade ao disposto no art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a decisão da Assessoria Jurídica, **no aditivo nº 03/2022**, Dispensa de Licitação nº **85/2021/PMDBC/MA**, que tem como objeto **contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, com imóvel localizado na rua Amâncio Jorge nº 185 CS, Altamira, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA**, através do Locatário GILLIARD HEPAMENONDAS BORGES DA SILVA, inscrito no CPF nº 004.229.743-58, o terceiro termo aditivo alterando o prazo de vigência de 17 de junho de 2021 a 17 de dezembro de 2022, para 17 de junho de 2021 a 17 de junho de 2023.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

Barra do Corda, em 09 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Edivania Pereira Silva**  
Coordenadora de receita e despesas/ Barra do Corda -MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ: 20.021.441/0001-87  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



TERMO ADITIVO Nº 03/2022

**TERMO ADITIVO Nº 03/2022, AO CONTRATO Nº 226/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021, ORIGINADO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 85/2021, QUE ENTRE SI, AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA- MA E O LOCATARIO GILLIARD HEPAMENODAS BORGES DA SILVA.**

**MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isaac Martins nº 371 – Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda - MA, C.N.P.J. nº 06.769.798/0001-17, neste representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social a Sra. MAIRES SOUZA DOS ANJOS, portador do CPF: 012.404.283-08 e RG nº 16989942001-3 SSP – MA, residente e domiciliado na rua Corina Martins, Nº 50, Altamira, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e Sr. **GILLIARD HEPAMENODAS BORGES DA SILVA**, CPF nº 004.229.743-58, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente o **terceiro termo aditivo**, que tem como objeto **contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, com imóvel localizado na rua Amancio Jorge nº 185 CS, Altamira, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do **contrato nº. 226/2021**, o segundo termo aditivo alterando o prazo de vigência de 17 de junho de 2021 a 17 de dezembro de 2022, para 17 de junho de 2021 a 17 de junho de 2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO** – A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ: 20.021.441/0001-87  
Rua Isaac Martins, N° 371- Centro – CEP: 65.950-000



Barra do Corda – MA 09 de dezembro de 2022.

*Antônia Maria Pereira da Costa*

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

Sra. Maires Souza dos Anjos  
Contratante

*Maria Edivania Pereira da Silva*

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA

Coordenadora de receita e despesa  
CONTRATANTE

*Gilliard Hepaménodas Borges da Silva*

GILLIARD HEPAMENODAS BORGES DA SILVA

CPF nº 004.229.743-58

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 *Mônica Rodrigues Lima* CPF *61430255331*

2 *Marcia Moura Martins* CPF *95194579320*



#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1013/2021 – Barra do Corda/MA. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 226/2021 – Dispensa de Licitação nº. 85/2021. CONTRATADA: **GILLIARD HEPAMENODAS BORGES DA SILVA**, CPF sob o nº **004.229.74-58**. Objeto de aditivo: **contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, com imóvel localizado na rua Amâncio Jorge nº 185 CS, Altamira, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA.** Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Prazo: **o segundo termo aditivo alterando o prazo de vigência de 17 de junho de 2021 a 17 de dezembro de 2022, para 17 de junho de 2021 a 17 de junho de 2023** DATA: Barra do Corda (MA), 09 de dezembro de 2022. ASS: Maires Souza dos Anjos CARG: Secretária Municipal de Assistência social/Barra do Corda – MA.

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Barra do Corda



Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: 1dc1275b255c734c0711509f4b379ff80144852f

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.088/2022 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PRIMEIRO Termo Aditivo do Contrato nº 308/2022 – PREGÃO ELETRONICO nº. 56/2022. CONTRATADA: ROLIM & ROLIM, CNPJ nº 09.420.750/0001-97. Objeto de aditivo: contratação de empresa para fornecimento de combustível do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel S10, e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de Infraestrutura e Secretária de Planejamento Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda – MA. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, CNPJ n.º 06.769.798/0001-17. O termo aditivo alterando o prazo de vigência de 31 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 31 de maio de 2022 a 30 de julho de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA CARG: Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: eb33da443dd3fe3de0f34c442a93a16d8fda6ee7

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/ 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 305/2022 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 67/2022 – DO PROCESSO DE ADEÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 052/2021/PMCN/MA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO nº 037/2021/PMCN/MA. TERMO ADITIVO Nº 04/2023. Objeto: contratação de mão de obra terceirizada em caráter complementar de apoio administrativo e expediente para suprir a carência de pessoal da secretaria municipal de Barra do Corda-MA. Contratado: L. FEITOSA DE SÁ, CNPJ: 21.059.965/0001-20, neste ato representado pelo Sr. LEILTON FEITOSA DE SÁ, inscrito no CPF nº 001.878.233-75, RG nº 000054461896-3 SSP/MA. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 67/2022, o termo aditivo alterando o prazo de vigência de 18 de fevereiro de 2022 a 18 de fevereiro de 2023, para 18 de fevereiro de 2022 a 18 de maio de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 16 de fevereiro de 2023. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: c9e7911b2a5b488a757f175718762364e49d89ea

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1013/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 226/2021 – Dispensa de Licitação nº. 85/2021. CONTRATADA: GILLIARD HEPAMENODAS BORGES DA SILVA, CPF sob o nº 004.229.74-58. Objeto de aditivo: contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, com imóvel localizado na rua Amancio Jorge nº 185 CS, Altamira, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Prazo: o segundo termo aditivo alterando o prazo de vigência de 17 de junho de 2021 a 17 de dezembro de 2022, para 17 de junho de 2021 a 17 de junho de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de dezembro de 2022. ASS: Maires Souza dos Anjos CARG: Secretária Municipal de Assistência social/Barra do Corda – MA.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2022 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 60/2022 – Dispensa de Licitação nº. 09/2022. CONTRATADA: LEANDRO FERNANDES DA SILVA, CPF nº 061.528.323-30. Objeto de aditivo: contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário, Mayara Silvino Da Silva do programa de aluguel social, com imóvel localizado na rua rio amazonas nº 627, Trizidela, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Prazo: vigência de 16 de fevereiro de 2022 a 16 de agosto de 2022, para 16 de fevereiro de 2022 a 16 de agosto de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 14 de fevereiro de 2023. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA CARG: Secretária Interina de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: f9cde6cc4a0778c94c5d714be7efebde78716cf3

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.928/2022 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 418/2022 – Dispensa de Licitação nº. 32/2022. CONTRATADA: DUCILENE BARROS LUCENA, CPF nº 003.676.363-28. Objeto de aditivo: contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário, Rosa Pereira Da Silva Araújo do programa de aluguel social, com imóvel localizado na travessa nº 92, Altamira, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Prazo vigência de 23 de agosto de 2022 a 23 de fevereiro de 2023, para 23 de agosto de 2022 a 23 de agosto de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 16 de fevereiro de 2023. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA CARG: Secretária Interina de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: 83d5e260131669bbdaa63186b9c2a318eacb2cbb

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2022

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 405/2022. TERMO ADITIVO Nº 02/2022, Contratado: P A DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.306.596/0001-77, neste ato representada pela senhora Patrícia Almeida da Silva Milhomem, inscrita no CPF: 603.186.093-71. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Importa o presente termo aditivo a alteração da cláusula sétima do contrato nº. 405/2022, alterando a vigência do contrato inicial de: 02 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 02 de agosto de 2022 a 02 de agosto 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 26 de dezembro de 2022. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal Interina de Assistência Social/Barra do Corda – MA.



#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1013/2021 – Barra do Corda/MA. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 226/2021 – Dispensa de Licitação nº. 85/2021. CONTRATADA: **GILLIARD HEPAMENODAS BORGES DA SILVA**, CPF sob o nº 004.229.74-58. Objeto de aditivo: **contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, com imóvel localizado na rua Amancio Jorge nº 185 CS, Altamira, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA.** Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N. º 20.021.441/0001-87. Prazo: **o segundo termo aditivo alterando o prazo de vigência de 17 de junho de 2021 a 17 de dezembro de 2022, para 17 de junho de 2021 a 17 de junho de 2023.** DATA: Barra do Corda (MA), 09 de dezembro de 2022. ASS: Maires Souza dos Anjos CARG: Secretária Municipal de Assistência social/Barra do Corda – MA.



do contrato inicial de: **02 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, para **02 de agosto de 2022 a 02 de agosto 2023**. DATA: Barra do Corda (MA), 26 de dezembro de 2022. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal Interina de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 02/ 2023** Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 408/2022. TERMO ADITIVO Nº 02/2023, Contratado: **COMUNICAÇÃO IMPAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **44.998.847/0001-00**, neste ato representada pelo senhor **Patrícia Mondegó Freire de Vasconcelos**, inscrita no CPF: **002.141.383-56**. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão. Importa o presente termo aditivo a alteração da cláusula nona do contrato nº. **408/2022**, alterando o valor do contrato inicial: **R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais)**, para acréscimo correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de **R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais)**. Perfazendo um valor total global de **R\$ 16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais)**. DATA: Barra do Corda (MA), 10 de fevereiro de 2023. ASS: **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão/Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01/2022** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.088/2022 – Barra do Corda/MA.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PRIMEIRO** Termo Aditivo do Contrato nº **308/2022 – PREGÃO ELETRONICO nº. 56/2022. CONTRATADA: ROLIM & ROLIM, CNPJ nº 09.420.750/0001-97.** Objeto de aditivo: **contratação de empresa para fornecimento de combustível do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel S10, e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de Infraestrutura e Secretária de Planejamento Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda – MA.** Contratante: secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, CNPJ n.º **06.769.798/0001-17.** O termo aditivo alterando o prazo de vigência de **31 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, para **31 de maio de 2022 a 30 de julho de 2023**. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022. ASS: **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA** CARG: Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 04/ 2023** PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 305/2022 – Barra do Corda/MA.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Quarto** Termo Aditivo do Contrato nº **67/2022 – DO PROCESSO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 052/2021/PMCN/MA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO nº 037/2021/PMCN/MA. TERMO ADITIVO Nº 04/2023.** Objeto: **contratação de mão de obra terceirizada em caráter complementar de apoio administrativo e expediente para suprir a carência de pessoal da secretaria municipal de Barra do Corda-MA.** Contratado: **L. FEITOSA DE SÁ, CNPJ: 21.059.965/0001-20**, neste ato representado pelo Sr. **LEILTON FEITOSA DE SÁ**, inscrito no CPF nº **001.878.233-75**, RG nº **000054461896-3** SSP/MA. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão. **Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 67/2022, o termo aditivo alterando o prazo de vigência de 18 de fevereiro de 2022 a 18 de fevereiro de 2023, para 18 de fevereiro de 2022 a 18 de maio de 2023.** DATA: Barra do Corda (MA), 16 de fevereiro de 2023. ASS: **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2022** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1013/2021 – Barra do Corda/MA.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Terceiro** Termo Aditivo do Contrato nº **226/2021 – Dispensa de Licitação nº. 85/2021. CONTRATADA: GILLIARD HEPAMENODAS BORGES DA SILVA, CPF sob o nº 004.229.74-58.** Objeto de aditivo: **contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel**

**social, com imóvel localizado na rua Amancio Jorge nº 185 CS, Altamira, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA.** Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º **20.021.441/0001-87.** Prazo: **o segundo termo aditivo alterando o prazo de vigência de 17 de junho de 2021 a 17 de dezembro de 2022, para 17 de junho de 2021 a 17 de junho de 2023.** DATA: Barra do Corda (MA), 09 de dezembro de 2022. ASS: **Maires Souza dos Anjos** CARG: Secretária Municipal de Assistência social/Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2023** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2022 – Barra do Corda/MA.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Segundo** Termo Aditivo do Contrato nº **60/2022 – Dispensa de Licitação nº. 09/2022. CONTRATADA: LEANDRO FERNANDES DA SILVA, CPF nº 061.528.323-30.** Objeto de aditivo: **contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário, Mayara Silvino Da Silva do programa de aluguel social, com imóvel localizado na rua rio amazonas nº 627, Trizidela, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA.** Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º **20.021.441/0001-87.** Prazo: **vigência de 16 de fevereiro de 2022 a 16 de agosto de 2022, para 16 de fevereiro de 2022 a 16 de agosto de 2023.** DATA: Barra do Corda (MA), 14 de fevereiro de 2023. ASS: **ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA** CARG: Secretária Interina de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2023** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.928/2022 – Barra do Corda/MA.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro** Termo Aditivo do Contrato nº **418/2022 – Dispensa de Licitação nº. 32/2022. CONTRATADA: DUCILENE BARROS LUCENA, CPF nº 003.676.363-28.** Objeto de aditivo: **contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário, Rosa Pereira Da Silva Araújo do programa de aluguel social, com imóvel localizado na travessa nº 92, Altamira, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA.** Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º **20.021.441/0001-87.** Prazo **vigência de 23 de agosto de 2022 a 23 de fevereiro de 2023, para 23 de agosto de 2022 a 23 de agosto de 2023.** DATA: Barra do Corda (MA), 16 de fevereiro de 2023. ASS: **ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA** CARG: Secretária Interina de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 02/2022** Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº **405/2022. TERMO ADITIVO Nº 02/2022,** Contratado: **P A DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **40.306.596/0001-77**, neste ato representada pela senhora **Patrícia Almeida da Silva Milhomem**, inscrita no CPF: **603.186.093-71.** Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º **06.769.798/0001-17** e Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ N.º **20.021.441/0001-87.** Importa o presente termo aditivo a alteração da cláusula sétima do contrato nº. **405/2022**, alterando a vigência do contrato inicial de: **02 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, para **02 de agosto de 2022 a 02 de agosto 2023.** DATA: Barra do Corda (MA), 26 de dezembro de 2022. ASS: **ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA.** CARG: Secretária Municipal Interina de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

## APOSTILAS

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

**RESENHA DO OITAVO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 27/2019-AL. PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA. OBJETO:** Emissão da Nota de Empenho nº **2023NE000059**, de 25/01/2023, no valor de R\$ 121.660,68 (cento e